

LEI Nº 3.696/2023.

Dispõe sobre a arborização com espécies frutíferas nas Escolas Municipais de Santa Cruz do Capibaribe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 32/2023, de autoria do Vereador Cicero Cosmo Da Silva por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal promoverá e incentivará a arborização com espécies frutíferas nas Escolas Municipais de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo único. A arborização será promovida nas Escolas que tenham espaço físico e condições pertinentes para o plantio.

Art. 2º A arborização com espécies frutíferas, de que trata esta Lei, tem como objetivo:

I - Incentivar o cultivo para acesso e consumo de frutas frescas;

II - Promover Educação Ambiental;

III - Propiciar conforto térmico; e

IV - Combater os efeitos nocivos do efeito estufa.

Art. 3º - A arborização de que trata esta Lei dar-se-á preferencialmente por convênio com as sementeiras municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE